




**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, 12 DE JULHO DE 2023.**

**Lido**

Em: 23/07/23

  
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em: 29/08/23

  
Secretário(a)

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio nº 135/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Processo nº 10759/2020-4, que emitiu parecer favorável à aprovação com ressalvas das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Banabuiú – Ceará, referente ao exercício financeiro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, com amparo no art. 31, da Constituição Federal, art. 38, IV, da Lei Orgânica do Município, e do art. 34-A, I, "h" e art. 116, "caput", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento o Parecer Prévio de nº 135/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO com ressalvas das Contas de Governo do Município de Banabuiú, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO HERMES NOBRE, que por meio de Parecer do Relator, em reunião, apresentará posicionamento pela aprovação ou rejeição das contas de governo.


**Parágrafo Único.** As contas de que trata este artigo, são as constantes do Processo nº 10759/2020-4, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará, 13 de julho de 2023.

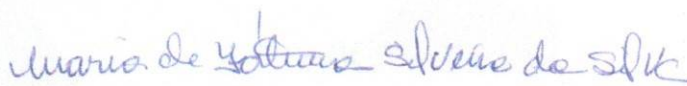



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, 12 DE JULHO DE 2023.**


  
**Francisco Romário de Lima**  
Presidente

**LICENÇA**

**Emerson Gonçalves Parente**  
Vice-Presidente

  
**Maria de Fatima Silveira da Silva**  
2º Vice-Presidente

  
**Helton Rodrigues Nunes**  
1º Secretário

  
**Samara Dayne Lemos**  
2º Secretário





**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, 12 DE JULHO DE 2023.**

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é papel dessa Casa Legislativa julgar as contas de governo após o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi formulado de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constantes do Processo nº 10759/2020-4, podendo ser consultado pelo portal do Tribunal de Contas do Ceará, em decisão do Pleno realizada no dia 14 de abril de 2023. Procurador do Ministério Público de Contas: Júlio César Rôla Saraiva. Pelo voto dos conselheiros: Conselheiro Presidente José Valdomiro Távora de Castro Junior, Conselheiro Relator Patrícia Saboya. Foi emitido parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO com ressalvas das Contas de Governo do Município de Banabuiú – Ceará, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO HERMES NOBRE.

Assim sendo, pedimos aos nobres edis à apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú – Ceará, 12 de julho de 2023.

  
**Francisco Romário de Lima**  
Presidente

**LICENÇA**

**Emerson Gonçalves Parente**  
Vice-Presidente



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, 12 DE JULHO DE 2023.**

*Maria de Fatima Silveira da Silva*

**Maria de Fatima Silveira da Silva**

2º Vice-Presidente

*Helton Rodrigues Nunes*

**Helton Rodrigues Nunes**

1º Secretário

*Samara Dayne Lemos*

**Samara Dayne Lemos**

2º Secretário